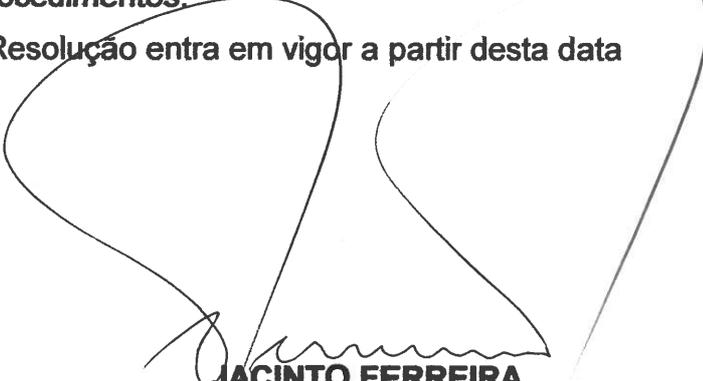


RESOLUÇÃO N.º 01, DE 22 FEV 2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 785ª Reunião Ordinária, realizada em 19/01/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** a Norma "**REMOÇÃO DE PRODUTOS**" - Código 30.201.
2. **INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data



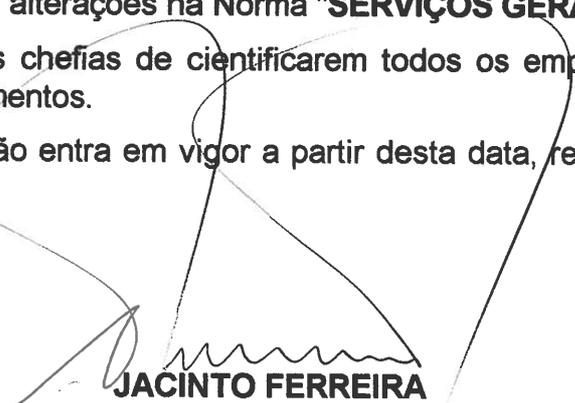
JACINTO FERREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 FEV 2007.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 786ª Reunião Ordinária, realizada em 26/01/2007,

R E S O L V E :

1. **APROVAR** as alterações na Norma "**SERVIÇOS GERAIS**" - Código 60.206.
2. **INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução nº 007, de 16/05/2000.



JACINTO FERREIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 05 ABR 2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 785ª Reunião Ordinária, realizada em 19/01/2007,

R E S O L V E:

1. **ESTABELEECER** os critérios e procedimentos para operacionalização dos Cursos de Língua Estrangeira.

2. **DO OBJETIVO**

Estabelecer critérios para a participação e padronizar procedimentos à operacionalização dos Cursos de Língua Estrangeira ofertados aos empregados da Companhia, segundo as Normas vigentes.

3. **DA APLICABILIDADE**

Este procedimento se aplica a todos os empregados da Conab participantes de Cursos de Língua Estrangeira nas modalidades "Aberto" ou "Fechado".

4. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Os empregados participantes dos cursos de que trata a matéria deverão:

- a) encaminhar requerimento, conforme Anexo I (disponibilizado na Intranet em Gestão de Pessoas – Capacitação e Desenvolvimento), à área de Recursos Humanos, pleiteando sua participação no Programa de Língua Estrangeira, devidamente preenchido e assinado pelo requerente e pela chefia imediata;
- b) assinar o Termo de Compromisso, quando o curso for nas modalidades: "Aberto", Anexo II ou "Fechado", Anexo III;
- c) apresentar Contrato de Prestação de Serviços firmado com a instituição de ensino, devidamente assinado por ambas as partes ou comprovante de renovação de matrícula, na modalidade "Aberto";

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/20 0 7

- d) assinar Contrato de Prestação de Serviços junto à instituição de ensino, na modalidade "Fechado", quando for o caso;
- e) pertencer ao quadro de pessoal da Companhia ou estar vinculado à Companhia por meio de contrato especial;
- f) possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- g) apresentar compatibilidade de horário entre as atividades desempenhadas na Companhia e a frequência às aulas;
- h) estar receptivo às exigências da Companhia, quando da necessidade de aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos;
- i) não estar participando de outro Curso Língua Estrangeira subsidiado pela Companhia;
- j) não ter desistido de frequentar Curso de Língua Estrangeira subsidiado pela Companhia, nos últimos 02 (dois) anos, contados a partir da data do último ressarcimento;
- k) não ter interrompido os estudos, por mais de um semestre;
- l) ter concluído estágio probatório, na Companhia;
- m) ter sua participação deferida pela área de Recursos Humanos, com a devida aquiescência da chefia imediata;

5. DO SUBSÍDIO E DO RESSARCIMENTO

5.1. DO SUBSÍDIO

5.1.1. A CONAB subsidiará as despesas decorrentes dos Cursos em Língua Estrangeira, de acordo com o estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

5.2. DO RESSARCIMENTO

5.2.1. O ressarcimento, na modalidade de curso "Aberto", será efetuado, após o término de cada módulo ou nível, por meio de crédito em conta bancária do empregado, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante hábil emitido pela instituição de ensino, constando relatório de frequência e aproveitamento do módulo ou nível correspondente, e
- b) comprovante de pagamento do referido período.

5.2.2. Quando se tratar de Curso na modalidade "Fechado", a forma de pagamento será definida à época da estruturação do Curso.

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2 0 0 7

6. DA ESTRUTURA DOS CURSOS

- 6.1. Para implementação dos Cursos de Língua Estrangeira, na modalidade "Fechado", a área de Recursos Humanos, deverá observar o disposto nas Normas de Treinamento e Desenvolvimento, visando firmar convênio ou contrato, para atender curso nesta modalidade.
- 6.2. Qualquer que seja a estrutura curricular prevista para o Curso de Língua Estrangeira, nas modalidades "Aberto" ou "Fechado", o subsídio financeiro será mantido por um período de, no máximo, 04 (quatro) anos, a partir da inscrição no referido curso, incluindo o período de afastamento, se houver.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO

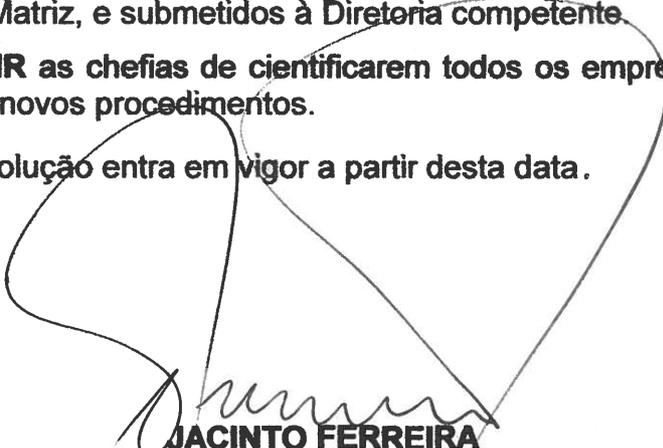
- 7.1. A operacionalização e o acompanhamento das atividades de treinamento relativas aos Cursos de Língua Estrangeira serão efetivados pela área de Recursos Humanos.
- 7.2. As Superintendências Regionais deverão considerar, para efeito de operacionalização, as características regionais pertinentes às instituições de ensino, o grupo envolvido, bem como os recursos orçamentários autorizados e descentralizados mensalmente.
- 7.3. O acompanhamento e avaliação dos Cursos de Língua Estrangeira, na modalidade "Aberto" ou "Fechado", na Matriz e Superintendências Regionais, serão efetuados mediante o fornecimento periódico, pela instituição de ensino, de relatório detalhado contendo a frequência e o aproveitamento do aluno.
- 7.4. Qualquer que seja a modalidade dos cursos, as Superintendências Regionais deverão enviar o formulário "REGISTRO DE ATIVIDADE DE TREINAMENTO – RAT", mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, para acompanhamento e registro pela área de Treinamento da Matriz.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para efeito de delimitação do número de vagas a ser ofertado, a Matriz e as Superintendências Regionais observarão o investimento financeiro, bem como a proporcionalidade com seu respectivo quadro de lotação.
- 8.2. Para os Cursos de Inverno e de Verão, o subsídio será ressarcido de acordo com o comprovante de pagamento apresentado, obedecendo ao mesmo percentual aplicado às mensalidades de cursos regulares, observado o valor estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2007

- 8.3. O empregado que interromper os estudos ou deixar de apresentar os documentos constantes das alíneas "a" e "b", do item 4.2.1, por mais de 1 (um) semestre não terá direito ao ressarcimento de que trata o item 4.1.
- 8.4. O empregado poderá interromper os estudos por um semestre, desde que tenha logrado aproveitamento e cumprido a carga horária exigida, em todas as etapas previstas do curso, independente da modalidade, no semestre anterior.
- 8.5. Ao empregado que cancelar sua inscrição, desistir do curso ou não lograr aproveitamento não será permitida a participação no Programa Específico – Cursos de Língua Estrangeira, antes do período de 2 (dois) anos, salvo nos casos de doenças do empregado, devidamente comprovadas por laudo pericial médico, encaminhado à área de Recursos Humanos.
- 8.6. O empregado deverá comunicar à área de Recursos Humanos a interrupção, a desistência ou a conclusão do curso em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de cada ocorrência.
- 8.7. O empregado poderá participar de outro Curso de Língua Estrangeira, desde que não tenha ultrapassado o limite de 04 (quatro) anos no seu primeiro curso.
- 8.8. O empregado que concluir o Curso de Língua Estrangeira no prazo inferior àquele estipulado no item 05, subitem 5.2, poderá participar de outro curso de Língua Estrangeira, desde que o somatório de ambos não ultrapasse o limite de 04 (quatro) anos.
- 8.9. O empregado não poderá participar de módulos ou níveis já cursados anteriormente.
- 8.10. Os casos omissos serão analisados pela área de Recursos Humanos, na Matriz, e submetidos à Diretoria competente.
9. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
10. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


JACINTO FERREIRA
Presidente

C	E	P	E
Em:	05/04/2007		
Hora:	11h15		
Ass:	Conab		

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2 0 0 7

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA PARTICIPAR DO
PROGRAMA ESPECÍFICO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Modalidade "Aberto"

À Área de Recursos Humanos

Matriz

Superintendência Regional

(nome do empregado), matrícula n.º , cargo/função , lotado(a) na ,
vem requerer a participação no curso de , a ser realizado vezes por semana, no
período de a no horário de a .

Declaro, na oportunidade, estar ciente das condições e dos critérios constantes do ANEXO I
do VOTO DIAFI N.º 002/2007.

Em caso de deferimento do presente, informo abaixo meus dados pessoais e bancários para
fins de ressarcimento:

1. CPF:
2. Endereço:
3. Fone/ ramal:
4. E-mail:
5. Banco:
6. Agência:
7. Conta corrente:

Nestes termos,
Pede deferimento.

(cidade/UF), , de de

Assinatura do Requerente

De acordo:

Chefia Imediata

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2007

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade "Aberto"

PROCESSO N.º

Eu, _____, empregado(a) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, Endereço Residencial: _____, CEP: _____, Telefone Residencial: _____, tendo sido deferido requerimento pela Companhia para participar do Programa Específico Curso _____ (Idioma escolhido), na modalidade "Aberto" no período previsto de _____ (duração), de _____ (início) a _____ (término), carga horária de _____, estruturado em _____ (módulos ou níveis), com aula(s) por semana de _____ minutos cada, a ser realizado pela _____, em _____ (cidade/UF), no horário de _____, com investimento de R\$ _____, dividido em _____ parcelas iguais de R\$ _____, conforme Acordo Coletivo de Trabalho vigente, pela CONAB e estando liberado pela Companhia, reconheço que:

1. o Curso supracitado corresponde a um processo de melhoria de meu desempenho pessoal e profissional;
2. em razão disto, a oportunidade que me é dada se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia de "Manter equipes continuamente capacitadas e compatíveis com as necessidades";
3. aceito e subscrevo o presente Termo de Compromisso autorizado pela Diretoria competente, concordando para todos os fins e efeitos com as disposições nele instituídas:
 - a) as obrigações e os direitos do aluno, os critérios de frequência e aproveitamento e os procedimentos para desistência e cancelamento do curso em questão obedecerão às cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o empregado e a Instituição de Ensino à qual o mesmo esteja vinculado;
 - b) os pagamentos junto à Instituição de Ensino serão efetivados conforme estipulam as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
 - c) a aquisição do material didático será de responsabilidade do empregado;

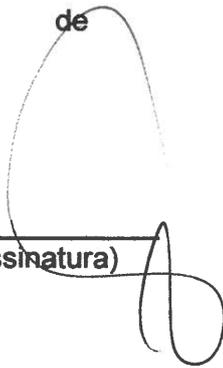
Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2 0 0 7

- d) para receber o subsídio em questão, o empregado deverá cumprir todas as exigências do Voto DIAFI n.º 002/2007, que sistematiza o Programa Específico – Cursos de Língua Estrangeira;
4. ao empregado que não obtiver rendimento exigido pela Instituição de Ensino no módulo ou nível em que o mesmo esteja cursando, não será ressarcido o subsídio correspondente;
 5. ao empregado que cancelar sua inscrição, desistir do curso ou não lograr aproveitamento não será permitida a participação no Programa Específico – Cursos de Língua Estrangeira, antes do período de 2 (dois) anos, salvo nos casos de doenças, devidamente comprovadas por laudo pericial médico, encaminhado à Área de Recursos Humanos;
 6. o empregado participante de Curso de Língua Estrangeira poderá ser convocado para desenvolver atividade relacionada à área de estudo, desde que apresente a proficiência compatível.

Ao firmar este Termo, declaro estar ciente de que minha participação no Programa poderá ser suspensa, caso venha infringir as condições ora estipuladas.

(cidade/UF), , de de

(nome do Empregado / Assinatura)



Testemunhas

Nome:

Nome:

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2007

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
Modalidade "Fechado"

PROCESSO N.º

Eu, _____, empregado(a) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, Endereço Residencial: _____, CEP: _____, Telefone Residencial: _____, tendo sido deferido requerimento pela Companhia para participar do Programa Específico Curso _____ (Idioma escolhido), na modalidade "Aberto" no período previsto de _____ (duração), de _____ (início) a _____ (término), carga horária de _____, estruturado em _____ (módulos ou níveis), com aula(s) por semana de _____ minutos cada, a ser realizado pela _____, em _____ (cidade/UF), no horário de _____, com investimento de R\$ _____, dividido em _____ parcelas iguais de R\$ _____, conforme Acordo Coletivo de Trabalho vigente, pela CONAB e estando liberado pela Companhia, reconheço que:

1. o Curso supracitado corresponde a um processo de melhoria de meu desempenho pessoal e profissional;
2. em razão disto, a oportunidade que me é dada se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia de "Manter equipes continuamente capacitadas e compatíveis com as necessidades";
3. aceito e subscrevo o presente Termo de Compromisso autorizado pela Diretoria competente, concordando para todos os fins e efeitos com as disposições nele instituídas:
 - a) a desistência da participação no Curso de _____ poderá ser efetuada até 07 (sete) dias contados a partir do início do referido curso, conforme art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, mediante intenção por escrito à área de Recursos Humanos;
 - b) o cancelamento da matrícula somente poderá ser efetuada após a conclusão do módulo em que estiver inscrito, devendo a intenção ser formalizada com antecedência mínima de 30 dias;
 - c) caso o cancelamento ocorra antes do término do módulo em que o empregado estiver matriculado, deverá ser efetuado o pagamento das parcelas restantes do respectivo módulo, somado à multa rescisória, acrescido dos valores subsidiados pela CONAB;

Cont. RESOLUÇÃO Nº. 0 3/2 0 0 7

- d) nos casos de viagem a serviço, o empregado deverá justificar as faltas, apresentando cópia da ADDS e candidatar-se à reposição das aulas, conforme acordo e permissão da Instituição de Ensino;
 - e) os pagamentos serão efetivados conforme as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, junto à Instituição de Ensino;
 - f) a aquisição do material didático será de responsabilidade do empregado;
 - g) férias e recessos escolares serão programados, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços;
 - h) para conclusão de cada módulo ou nível, o empregado deverá apresentar um aproveitamento mínimo estipulado em regulamento da Instituição de Ensino nos testes aplicados e freqüência mínima de 75% às aulas ministradas;
4. o não atendimento às condições explicitadas no item "h" implica no afastamento, estando ele sujeito às multas e ressarcimentos previstos no item "c" e/ou ao reembolso do valor subsidiado pela CONAB, corrigido pelo índice determinado pelo Governo;
5. ao empregado que cancelar sua inscrição, desistir do curso ou não lograr aproveitamento, não será permitida a participação em novas turmas, antes do período de 2 (dois) anos, salvo nos casos de doenças, devidamente comprovadas por laudo pericial médico, encaminhado à área de Recursos Humanos;
6. o empregado participante de Curso de Língua Estrangeira poderá ser convocado para desenvolver atividade relacionada à área de estudo, desde que apresente a proficiência compatível.

Ao firmar este Termo, declaro estar ciente de que minha participação no Curso poderá ser suspensa, caso venha infringir as condições ora estipuladas.

(cidade/UF), , de de

(nome do Empregado / Assinatura)

Testemunhas

Nome:

Nome:

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 MAI 2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a pacificação da matéria por parte do judiciário por meio da Súmula 372-TST, e consoante decidido em sua 783ª Reunião Ordinária, de 5/1/2007,

RESOLVE:

REGULAMENTAR o processo de incorporação da Gratificação de Função no âmbito administrativo (Voto Diafi nº 022/2006) que passa a ser regido pelos critérios a seguir elencado:

1. O empregado, ao completar 10 (dez) anos ininterruptos ou 15 (quinze) anos intercalados no exercício de funções gratificadas a contar de 1º/1/1991, terá o direito à incorporação da Gratificação, quando da exoneração, por conveniência administrativa, da função de confiança que até então vinha exercendo, observando-se o seguinte:

1.1. Serão computadas todas as funções de confiança (gratificadas), mesmo que distintas ou temporárias, desde que exercidas formalmente (por meio de Ato próprio) no âmbito da Conab, a partir de 1º/1/1991. A contagem do tempo de exercício da função gratificada para efeito de incorporação, dar-se-á a partir da última função exercida pelo empregado antes da sua exoneração por iniciativa da Conab.

1.2. O período de cessão de empregado a outro órgão da Administração Pública, nos termos do Decreto nº 4050/2001 não interrompe a contagem de tempo para efeito da incorporação, não sendo computado, entretanto, para fins de contagem de tempo necessário a incorporação.

1.3. No caso de empregado que esteja cedido a outro órgão da Administração Pública, e que já preencha os requisitos, a incorporação dar-se-á somente quando do seu retorno à Companhia, após a aprovação do requerimento por parte da autoridade competente, não cabendo nenhum direito quanto a efeitos financeiros retroativos. Os efeitos financeiros da incorporação serão limitados à data do protocolo do requerimento.

2. Para efeito de cálculo do valor a ser incorporado, serão utilizados os seguintes critérios:

2.1. Considerar-se-á o valor médio ponderado das gratificações de função percebidas pelo empregado no período tomado como base de cálculo correspondente ao exercício de funções de direção, gerencial, de assessoramento, secretariado e outras

funções gratificadas contempladas nas tabelas salariais da Conab, observado o disposto no Verbete 12/2004 do TRT 10ª Região.

2.2. Serão consideradas as Gratificações correspondentes às funções efetivamente exercidas pelo empregado no período tomado para a base de cálculo do valor a ser incorporado, contempladas nas tabelas salariais da Conab, não se admitindo a correlação com outras funções gratificadas que vierem a ser criadas posteriormente. No caso de funções de direção, considerar-se-á o valor da Gratificação de Função do empregado tomado como paradigma para a composição dos honorários, acrescido de 20%, consoante Decreto 2.355/1987, durante o exercício do mandato.

2.3. No cálculo do valor médio ponderado a ser incorporado, adotar-se-á como fator o número de dias no exercício de função correspondente a cada nível de GF (GF I a GF XI), com valores correspondentes a tabela em vigor na época da incorporação. Para efeito de cálculo será considerado rigorosamente o número de dias no exercício de cada função gratificada, limitando-se a 3.600 dias para o caso de 10 anos ininterruptos e 5.400 dias para o caso de 15 anos intercalados. A contagem dar-se-á a partir da data da exoneração da função gratificada mais recente.

3. No caso do empregado que já tenha ou venha a ter gratificação incorporada, e que seja designado para nova função gratificada, adotar-se-á o disposto na Resolução nº 003, de 16/01/02, a saber:

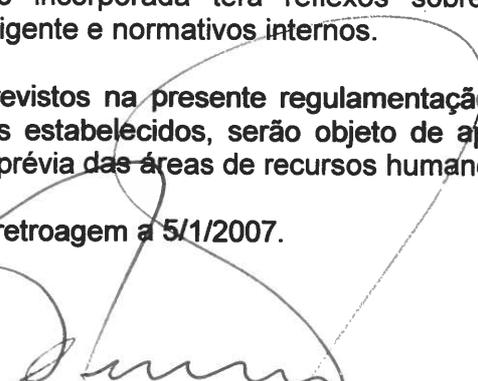
“ 1.1. Quando o valor da Gratificação de Função incorporada for igual ou superior ao valor da Tabela de Gratificação de Função correspondente à função de confiança para a qual foi designado, não perceberá nenhum valor adicional.

1.2. Quando o valor da Gratificação de Função incorporada for inferior ao valor da Tabela de Gratificação de Função correspondente à função de confiança para a qual foi designado perceberá a diferença entre os respectivos valores.”

4. A Gratificação de Função incorporada terá reflexos sobre as verbas remuneratórias previstas na legislação vigente e normativos internos.

5. Casos excepcionais não previstos na presente regulamentação e que não contrariem os procedimentos e critérios estabelecidos, serão objeto de apreciação da Diretoria Colegiada, após manifestação prévia das áreas de recursos humanos e jurídica.

6. Os efeitos desta Resolução retroagem a 5/1/2007.


JACINTO FERREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 15/06/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 806^a Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** as alterações no Capítulo V, Subtítulo XIV, Item I da Norma "ARMAZENAGEM" - Código 30.101.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data



JACINTO FERREIRA
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 06 , DE 31/7/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 812.^a Reunião Ordinária, realizada em 31/7/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** a alteração na íntegra da Norma "CONTROLE DE QUALIDADE" – Código 30.504.
2. **INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 07 , DE 31/7/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 812^a Reunião Ordinária, realizada em 31/7/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** a nova Tabela de Valores de Diárias relativa as viagens nacionais a serviço, consoante Anexo I desta Resolução.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos valores de diárias ora estabelecidos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO N.º 07, DE 31/7/2007

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS - TVD

GRUPO	CARGOS/FUNÇÕES	DIÁRIA INTEGRAL - R\$	
		CAPITAIS	DEMAIS LOCALIDADES
I	Presidente, Diretores, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.	180,00	160,00
II	Demais empregados, convidados e outros.	145,00	120,00


Presidente


José Carlos de Andrade
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Diretor



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 08 , DE 31/7/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 812^a Reunião Ordinária, realizada em 31/7/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** a alteração na íntegra da Norma de "**VIAGEM**" - Código 50.201.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 16/08/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
- CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante a decisão na 814ª
Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2007,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a Norma de “**RECURSOS COMPUTACIONAIS**” – Código 60.213.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16/08/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante a decisão na 814ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2007,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a Norma de “PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL E/OU SUA COOPERATIVA” – Código 30.508.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 AGO 2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a decisão da 814ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2007,

RESOLVE:

1. **ALTERAR** a denominação da **Coordenadoria de Programas Empresariais e do Agronegócio – Cepea para Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag**.

2. **REESTRUTURAR** os Programas de Desenvolvimento sob a supervisão da Codag, que passam a ter a seguinte composição:

- 2.1 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO I: Câmara Técnico-Consultiva de Custos de Produção e Formação de Preços**, com a finalidade de discutir com as áreas técnicas da Companhia, entidades representativas do setor e outras partes interessadas, as questões relativas ao levantamento dos custos de produção e formação de preços, objetivando aprimorar os modelos e mecanismos utilizados no processo de cálculo e apuração de coeficientes;
- 2.2 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO II: Câmara Técnico-Consultiva da Agricultura Familiar**, com a finalidade de promover a interação sistemática com os segmentos representativos do Setor e outras partes interessadas, avaliando, de forma conjunta, a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas pela Conab, os fatores intervenientes que limitam o processo de desenvolvimento das operações, alternativas de atuação visando uma maior efetividade das intervenções governamentais, assim como de outros temas de interesse comum;
- 2.3 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO III: Avaliação da eficiência e eficácia dos Programas**, com a finalidade de verificar o desempenho quanti-qualitativo das intervenções da Conab na execução das políticas agrícola e de abastecimento e desenvolver estudos voltados à melhoria da logística e do controle das operações;
- 2.4 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO IV: Estoques Mínimos**, com a finalidade de estudar e propor a formação, composição e localização de estoques mínimos, proporcionando maior eficiência, eficácia e efetividade nas intervenções governamentais no combate aos desequilíbrios de mercado e às demandas emergenciais;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO Nº 11 /2007

02

- 2.5 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO V: Câmaras Setoriais e Temáticas**, com a finalidade de acompanhar, analisar, consolidar e divulgar, no âmbito da Conab, os assuntos objeto de discussão nas Câmaras Setoriais e Temáticas sob a coordenação do Mapa;
 - 2.6 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO VI: Gestão Estratégica**, com a finalidade de coordenar a implementação, disseminação e avaliação das ações relativas ao Planejamento Estratégico da Conab, assim como dos indicadores de desempenho;
 - 2.7 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO VII: Programas de Benefícios Sociais**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e sugerir alternativas de concessão de benefícios sociais no âmbito dos Programas mantidos pela Conab, objetivando uma maior eficiência, eficácia e efetividade;
 - 2.8 - **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO VIII: Gestão de Responsabilidade Social**, com a finalidade de estudar e propor iniciativas voltadas à responsabilidade social da Conab.
3. Em consequência do disposto no item anterior, ficam extintos os Programas de Desenvolvimento de que trata a Resolução nº 05, de 30/06/2006.
 4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
PRESIDENTE

I - Introdução

A adequação da estrutura orgânica funcional continua sendo a alternativa de muitas organizações para enfrentar problemas e desafios do processo de gestão, pela simples razão de ser uma maneira racional de dividir tarefas, com o objetivo de otimizar a eficiência, e ainda manter a equivalência entre responsabilidade e autoridade.

Entretanto, a denominada "descentralização temporária", sob a forma de centros de projetos (modelo matricial), tem papel de destaque nas organizações, na medida em que algumas ações requerem um impulso especial, fora da rotina da estrutura orgânica convencional. Além disso, as ações inseridas em uma agenda mínima do modelo matricial, constituem em uma dimensão que se relacionam em diversos pontos, conferindo uma matriz multidimensional.

II – A experiência Conab

A Conab vem privilegiando o modelo matricial em seu processo de gestão. Assim, é que, consoante o Regimento Interno – RI prevalecente, a Coordenadoria de Programas Empresariais e do Agronegócio tem, sob a sua supervisão, programas de desenvolvimento operando de forma matricial e em caráter transitório. Por outro lado, o parágrafo único do artigo 125 do RI estabelece que a estrutura em comento é limitada a 8 (oito) programas.

Atualmente, as ações contempladas sob a forma de Programas de Desenvolvimento, circunscrevem-se aos seguintes temas:

Nº	Programa Discriminação	Supervisão	Tempo*
1	Conservação e racionalização de energia elétrica no âmbito das unidades armazenadoras.	Diges	3, 1 anos
2	Estudos e acompanhamento do Progrma de Previdência Complementar	Cepea	5,5 anos
3	Estudos e articulação com os segmentos da agricultura familiar e formulação de alternativas de atuação da Conab	Digem	1,3 ano
4	Estudos relativos à racionalização de serviços terceirizados e elaboração de sistema de controle e acompanhamento	Cepea	1,1 ano
5	Organização e Métodos	Cepea	1,4 ano
6	Ações relacionadas aos órgãos de fiscalização e controle	Cepea	
7	Desenvolvimento de software/sistema corporativo da agricultura familiar	Digem	1,3 ano
8	Estudos, elaboração de normas e procedimentos, e definição do modelo de planilhas de cálculo de tarifas de armazenagem	Diges	1, 1 ano

* - tempo de existência do programa

Os Programas de Desenvolvimento atualmente contemplados na estrutura matricial já cumpriram, em sua maioria, os seus objetivos e, portanto, são passíveis de substituição por outros que deverão assumir tarefas prioritárias no contexto atual da

Nota Técnica Nº 001/2007

Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

Companhia, e que apresentam perspectiva remota de sucesso no curto prazo, se desenvolvidas na rotina dos órgãos da estrutura funcional.

II – A proposta de reestruturação dos Programas de Desenvolvimento, dentro da concepção do modelo matricial

A proposta consiste na criação dos Programas de Desenvolvimento a seguir explicitados:

Programa de Desenvolvimento I: Câmara Técnico- Consultiva : Custos de Produção e Formação de Preços

O conceito de Custos de Produção ocupa destaque especial em todos os campos da atividade produtiva e, no setor agrícola, vem assumindo importância cada vez maior na análise da eficiência de produção, formação de preços e rentabilidade.

Não obstante o avanço nas técnicas de estimativas de custos de produção – tanto em nível da administração rural, como também no âmbito do Governo, como subsídio à política de crédito rural e preços mínimos – a matéria, dado à sua complexidade e a interveniência de diversos fatores e facetas, ainda suscita debates e discussões quanto à metodologia e conceitos utilizados.

A matriz de coeficientes técnicos utilizada pela Conab para o cálculo dos custos de produção teve como base projeto de pesquisa levado a efeito pela então CFP no período compreendido entre 1976 e 1979. A partir daí, a referida matriz tem sido reavaliada periodicamente, de forma a incorporar as inovações tecnológicas adotadas pelo setor.

Também as organizações de produtores (cooperativas, sindicatos, associações, federações, entre outras) estão intensificando a elaboração de estimativas de custos, e nem sempre os resultados apurados são compatíveis com os oficiais. Isto é natural, por conta, principalmente, da complexidade do processo metodológico, a quantidade e diversidade das variáveis, e outros fatores intervenientes.

Sob o ponto de vista da governança corporativa, as organizações vêm procurando, cada vez mais, proporcionar, não só para os seus acionistas, como também às outras partes interessadas, uma maior transparência nos atos de gestão.

No caso das entidades públicas, essa responsabilidade assume maior importância, porquanto as suas ações devem ser de domínio de toda a sociedade e, portanto, revestidas da maior transparência possível. Especificamente quanto aos aspectos técnicos relativos ao cálculo dos custos de produção e formação de preços, é interessante que as partes interessadas (CNA, OCB, CONTAG, SRB, entre outras), compartilhem do processo. Esse compartilhamento é bastante salutar pois, além de proporcionar a troca de experiências, dará maior credibilidade às ações da Companhia.

Nota Técnica Nº 001/2007

Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

Nesse sentido, a criação de um Programa de Desenvolvimento, estruturado segundo o modelo matricial e sob a forma de uma Câmara Técnico-Consultiva, apresenta-se como uma alternativa viável e oportuna.

A referida Câmara, coordenada por um Assessor de Desenvolvimento de Programas, será composta por técnicos da área que trata da matéria no âmbito da estrutura orgânica, e, quanto necessário, por representantes das entidades representativas do setor agrícola (Confederações, Associações, Cooperativas e outras entidades assemelhadas), assim como de convidados especialistas na matéria.

Por último, mencione-se que a participação de representantes de entidades e outros convidados, tem caráter apenas consultivo, cabendo a Conab a decisão final, no âmbito de suas competências.

Programa de Desenvolvimento II : Câmara Técnico-Consultiva : Agricultura Familiar

O Governo Federal estabeleceu, como uma de suas prioridades, a implementação de políticas de apoio ao pequeno agricultor familiar, por se tratar de elo fundamental para a modernização de diversas cadeias produtivas, por conta, principalmente, de sua flexibilidade estrutural relativamente ao processo produtivo.

Na condição de braço executivo das políticas agrícola e de abastecimento, a Conab passou a ter uma participação cada vez mais ativa nas ações voltadas ao segmento da agricultura familiar, que objetivam, em última instância, promover o fortalecimento dos pequenos empreendimentos e, por conseqüência, o aumento da produção e do nível de renda.

Não obstante à existência de uma estrutura funcional voltada para as atividades inerentes à agricultura familiar, é necessário que seja dado um tratamento especial aos vários segmentos que representam o setor, quais sejam, os movimentos sociais, associações, cooperativas, entre outros. E para que os objetivos sejam atingidos, o processo de interação com os referidos segmentos, deve ser tratado de forma excepcionalizada, ou seja, fora da rotina da estrutura orgânica funcional.

Dentro desse enfoque, a alternativa que se vislumbra como a mais viável é a criação, em caráter provisório e dentro da concepção do modelo matricial, de um Programa de Desenvolvimento, estruturado sob a forma de uma Câmara Técnico-Consultiva da Agricultura Familiar, com o objetivo de promover a interação sistemática com os segmentos representativos do setor, objetivando a avaliação da eficiência e eficácia das ações desenvolvidas pela Conab, fatores intervenientes que limitam o processo de desenvolvimento das operações, alternativas de atuação da Conab visando uma maior efetividade das intervenções governamentais, entre outras matérias de interesse comum.

A Câmara, de natureza matricial e transitória, deverá ser coordenada por um Assessor de Desenvolvimento de Programas, e contará, em suas reuniões, com a participação de representantes da estrutura funcional em que a matéria está vinculada,

Nota Técnica Nº 001/2007

Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

dos segmentos representativos do setor, e, quando for o caso, de representantes do MAPA, MDA, MDS e outros convidados. A propósito, cabe mencionar que a participação de representantes de entidades e outros convidados, tem caráter apenas consultivo, cabendo a Conab a decisão final, no âmbito de suas competências.

Programa de Desenvolvimento III : *Avaliação da eficiência e eficácia dos programas desenvolvidos pela Companhia, em suas diversas fases, e desenvolvimento de estudos para a melhoria da logística e do controle das operações.*

Não obstante os diversos controles documentais e alguns acompanhamentos levados a efeito, a Companhia carece de instrumentos capazes de proporcionar uma avaliação mais efetiva e consistente sobre o grau de eficiência e eficácia das atividades por ela desenvolvidas (em todas as suas fases), e que possibilitem, de forma célere, a correção de rumos.

Nesse sentido, a criação de um Programa destinado ao desenvolvimento de ações dessa natureza e formulação de modelos de avaliação assume grande importância no contexto da gestão estratégica e da governança corporativa.

Os trabalhos, de natureza transitória, serão desenvolvidos em estreita colaboração de todas as áreas internas envolvidas, e, eventualmente, com a participação de especialistas externos, especialmente convidados.

Programa de Desenvolvimento IV : *Avaliação e elaboração de projeto voltado ao dimensionamento dos “estoques mínimos” para os Estoques Reguladores e Estratégicos, e sua distribuição espacial.*

Apesar das constantes inovações nos mecanismos de formação e comercialização dos estoques públicos, com o objetivo de fazer frente aos desequilíbrios de mercado, ainda não se concebeu um modelo conceitual que viabilize, de forma consistente e sensível às diversidades regionais, a quantificação dos estoques mínimos necessários à intervenção do Estado, assim como a sua distribuição espacial, com base em estratégias logísticas capazes de proporcionar o atingimento dos objetivos esperados a um menor custo de movimentação e manutenção.

Da mesma forma, o Programa ora proposto será desenvolvido em estreita colaboração e participação de técnicos das áreas envolvidas, como também de representantes do MAPA e convidados especiais, quando for o caso.

Diante de tal fato, e considerando a importância do tema no contexto da gestão estratégica da Companhia, propõe-se a criação de um Programa, também de natureza transitória e estruturado dentro do modelo matricial, com o objetivo de promover os estudos necessários, com vistas a viabilizar uma política de dimensionamento e manutenção de estoques mínimos, para fazer frente aos eventuais desequilíbrios de

mercado e promover com celeridade os atendimentos emergenciais, assim como do modelo logístico e a distribuição espacial.



Nota Técnica Nº 001/2007
Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

Programa de Desenvolvimento V : Acompanhamento, análise e divulgação das matérias objeto das Câmaras Setoriais e Temáticas.

As Câmaras Setoriais e Temáticas – atualmente em número de 30 – são de caráter consultivo e fazem parte do processo administrativo e decisório do MAPA, e têm como objetivos:

- a) estabelecer canais de comunicação com a sociedade como parte integrante da iniciativa de democratização da administração pública;
- b) tomar conhecimento das realidades setoriais e sugestões dos agentes privados das diversas cadeias produtivas do agronegócio brasileiro, de forma a subsidiar o processo de elaboração de políticas públicas voltadas para o setor;
- c) manter um diálogo permanente com as organizações representativas do agronegócio, de forma a enriquecer a compreensão dos problemas e possibilitar a implementação de medidas para a concretização das potencialidades do setor.

Dentre as 30 Câmaras atualmente em funcionamento (24 setoriais e 6 temáticas), 27 contam com representantes da Conab. Ocorre que, em vista da dispersão dos representantes por várias áreas da Companhia e da inexistência de uma coordenação central, nem sempre a direção toma conhecimento, tempestivamente, dos assuntos tratados.

A proposta consiste na criação de um Programa de Desenvolvimento, em caráter transitório e estruturado de forma matricial, com o objetivo de reunir, de forma sistemática, os assuntos discutidos nos referidos fóruns, resumi-los e disseminá-los por meio de informes periódicos. Uma outra ação que deve nortear os trabalhos no âmbito do Programa, será a coleta de sugestões de temas e proposições a serem levadas às reuniões das Câmaras, por meio dos representantes da Conab.

Os trabalhos deverão contar com a estreita colaboração dos representantes da Conab nas respectivas Câmaras setoriais, assim como de outros agentes ligados aos temas tratados.

Programa de Desenvolvimento VI : Acompanhamento e avaliação das atividades promovidas pela Companhia, sob o ponto de vista da gestão estratégica.

Apesar de diversas áreas produzirem relatórios de desempenho, a Companhia carece de um tratamento uniforme dos dados e informações, de forma a proporcionar uma visão sistêmica da performance como um todo, assim como dos fatores críticos de sucesso, sob o ponto de vista setorial. Por outro lado, as ações de implementação e acompanhamento do planejamento estratégico, alinhado à



Nota Técnica Nº 001/2007

Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

administração estratégica, ainda não se consolidaram, apesar do espaço temporal de 4 anos desde a deflagração do processo no âmbito da Companhia.

Nesse sentido, a coordenação do Programa em pauta, com base nas informações e dados produzidos pelas áreas específicas, promoverá o ordenamento, depuração, análise e sugestões para a melhoria da performance. Relatórios periódicos deverão ser emitidos, os quais servirão de subsídio para a tomada de decisão.

Os trabalhos, coordenados por um Assessor de Desenvolvimento de Programas, serão desenvolvidos de forma compartilhada, ou seja, com a participação efetiva de técnicos das diversas áreas da Matriz e Superintendências Regionais. Esse mesmo Assessor terá a incumbência de coordenar o grupo gestor da estratégia, constituído por representantes de diversas áreas da Companhia, que irá incumbir-se de acompanhar e avaliar o Planejamento Estratégico, subsidiando a Diretoria na tomada de decisão.

Programa de Desenvolvimento VII : Acompanhamento e avaliação dos programas de benefícios

Objetivando o bem-estar dos seus colaboradores, a Companhia mantém uma série de programas de benefícios, cujo montante atingiu, no exercício de 2006, a cifra de R\$ 24.789.744,00 (média mensal de R\$4.131.624,00), assim distribuída:

Benefícios concedidos – 1º Semestre de 2007	
Discriminação	R\$ 1
Contribuição a Entidade Fechada da Previdência	9.634.528
Auxílio-Funeral	186.151
Auxílio-Deficiente	343.138
Auxílio-Escola	231.287
Auxílio-Creche	536.828
Auxílio Transporte	2.102.412
Pecúnia	1.531.287
Concessão de Vale	571.125
Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos	4.882.475
Programa de Alimentação do Trabalhador	6.872.925
Total	24.789.744

Verifica-se, pois, que o volume de dispêndios com benefícios concedidos é bastante representativo no conjunto da movimentação econômica da Companhia, razão pela qual devem merecer um acompanhamento mais efetivo. Por outro lado, a questão das insuficiências atuariais do Cibrius que vem se arrastando ao longo do tempo (matéria tratada atualmente no âmbito de um Programa de Desenvolvimento), exige um tratamento especial no que se refere à interação sistemática com os órgãos envolvidos, já que representa um montante de quase R\$ 400.000.000,00, e que está a requerer um equacionamento definitivo.



Nota Técnica Nº 001/2007 Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

A proposta consiste na estruturação de um Programa com a finalidade de promover o acompanhamento desses dispêndios, os seus reflexos sobre o tecido do corpo funcional, assim como à sua distribuição pelas diversas unidades gestoras, é um ato de gestão bastante oportuno.

Programa de Desenvolvimento VIII : *Estudos e proposições relativas à implementação de iniciativas voltadas para a gestão da responsabilidade social da corporação.*

Não obstante os avanços experimentados pela sociedade ao longo do tempo, esta ainda enfrenta os grandes desafios, ou seja, a diminuição das desigualdades sócio-econômicas, a garantia do acesso universal aos serviços de educação e saúde, a eliminação de formas de trabalho obsoletas, entre outros.

Não só os agentes públicos, como também os privados, estão cada vez mais, conscientes de suas responsabilidades pelo desenvolvimento social positivo, razão pela qual vêm implementando e diversificando as ações voltadas para tal fim.

A propósito, as ações de responsabilidade social podem representar, sem sombra de dúvidas, vantagens competitivas para as organizações, dentre estas, a) maior valor agregado à imagem da empresa; b) maior motivação dos funcionários; c) maior capacidade de obtenção de recursos para o desenvolvimento das iniciativas requeridas.

Muitas corporações, além das ações formais por ela desenvolvidas, incentivam o desenvolvimento de projetos internos com a participação do corpo de colaboradores em ações sociais voluntárias.

Atualmente, a maioria absoluta das grandes corporações públicas e privadas vem desenvolvendo, de forma cada vez mais intensiva, projetos de responsabilidade social, cujo objetivo é, em última instância, *"apoiar, disseminar e fortalecer a implementação de práticas de gestão socialmente responsáveis, junto às partes interessadas, incorporando à cultura organizacional uma postura social, econômica e ambientalmente sustentável, contribuindo para a construção de uma sociedade justa e solidária"*.

Normalmente, as empresas passam a necessitar, então, de uma estrutura interna, com o objetivo de gerar, desenhar, executar e desenvolver os projetos sociais. No caso da Conab, sugere-se que a matéria seja conduzida, em caráter temporário e

consoante o modelo matricial, sob a forma de um Programa de Desenvolvimento, o qual executará os seus trabalhos em estreita interação com todas as áreas da Companhia.

Em resumo, a proposição consiste na estruturação de 8 (oito) Programas de Desenvolvimento, em substituição aos atuais. Os referidos Programas poderão contar, quando necessário e em caráter temporário, com o suporte de pessoal de outras áreas.

Por outro lado, face à diversidade das matérias contempladas na proposta da nova configuração para os Programas de Desenvolvimento, propõe-se a mudança de nomeação da Coordenadoria de Programas Empresariais e do Agronegócio - CEPEA para Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão- CODAG.



Nota Técnica Nº 001/2007 Reestruturação dos Programas de Desenvolvimento

Ainda com referência aos programas atuais, mister se faz abordar e propor o que se segue:

1. Organização e Métodos : O conjunto das atividades de organização e métodos foi estruturada sob a forma de Programa de Desenvolvimento até que houvesse a definição do seu posicionamento definitivo na estrutura orgânica funcional da Companhia.

Assim sendo, propõe-se que seja constituída, no âmbito da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - Superintendência de Administração, uma Gerência de Organização e Métodos – GEORM, com as seguintes competências:

I – participar da elaboração de estudos relativos à reestruturação e à reorganização administrativa da Companhia, visando a adequação dos métodos e processos de trabalho aos seus objetivos;

II - opinar sobre criação, alteração e extinção de unidades administrativas;

III – realizar estudos sobre fluxos de atividades, tarefas e rotinas, visando sua otimização;

IV – prestar cooperação técnica aos demais órgãos da Companhia, no desempenho das atividades relativas à racionalização e ao desenvolvimento da organização e métodos administrativos;

V - estudar e propor arranjos físicos (localgrama);

VI – promover, quando demandado, as atualizações regimentais, envolvendo o Estatuto Social, o Regimento Interno, e as Normas Operacionais, Administrativas e Financeiras;

VII – assessorar técnica e metodologicamente na elaboração dos instrumentos normativos das diversas unidades orgânicas da Companhia.

2. Programa : Ações relacionadas aos órgãos de fiscalização e Controle : Também a estruturação desse Programa se deu de forma circunstancial, já que a área de auditoria estava passando, à época, por reformulações.

Nesse sentido, as atividades hoje desenvolvidas no âmbito do Programa supracitado votam à responsabilidade da Assessoria de Presidência – ASPRE, a quem compete, regimentalmente, **“coordenar as ações necessárias, objetivando prestar informações, oferecimento de esclarecimentos e razões de justificativa aos órgãos de fiscalização internos e externos”** (Art. 10, item III).

Brasília (DF), 6 de agosto de 2007


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 SET 2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 819ª Reunião Ordinária, realizada em 18/9/2007,

R E S O L V E:

1. **ESTABELECER** que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade "Convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93) sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada.

1.1. As licitações para obras e serviços de engenharia, independente do valor da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada;

1.2. As declarações de dispensa e reconhecimento das situações inexigibilidade de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, deverão ser submetidas à ratificação pela Diretoria Colegiada, independente do valor da contratação e/ou da aquisição de bens e serviços.

2. **DELEGAR** competência ao titular da **Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DIAFI**, para, no âmbito da Matriz, autorizar alienação e a realização de licitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, até o valor limite estabelecido para a modalidade "Convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

2.1. Por meio de ato próprio, o titular da DIAFI poderá estabelecer os limites de competência para autorização de aquisição de bens e contratação de obras ou serviços por parte dos dirigentes das unidades subordinadas à sua Diretoria;

2.2. Incumbir o titular da DIAFI de efetuar homologação, cancelamento, revogação e outros procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico.

3. **DELEGAR** competência aos titulares das **Superintendências Regionais**, para, no âmbito da circunscrição regional, autorizar alienação e a realização de licitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, até o valor limite estabelecido para a modalidade "Convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO N.º 1 2 /2007

02

- 3.1. Incumbir aos titulares das Superintendências Regionais a celebração contratos, prorrogações, aditivos e distratos, em conjunto com o gerente área competente;
- 3.2. Os titulares das Superintendências Regionais devem designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para aquisição de bens e serviços comuns, bem como Comissão Permanente de Licitação para outros tipos de bens e serviços, obras de engenharia e alienação, no âmbito de suas jurisdições, podendo, ainda, em se tratando de Tomada de Preços e Concorrência, constituir Comissão Especial, caso a complexidade do objeto a ser licitado venha requerer.
4. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
5. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as Resoluções n.º 001 e 002, de 20/1/1999 e demais disposições em contrário.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 31/10/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 824ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2007,

R E S O L V E:

1. **ALTERAR**, no âmbito da **Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag**, a estrutura dos Programas de Desenvolvimento de que trata o artigo 125 do Regimento Interno e Resolução N.º 11/2007, que passa a ser composta pelos seguintes programas:

- 1.1. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO I: Câmara Técnico-consultiva de Custos de Produção e Formação de Preços**, com a finalidade de discutir com as áreas técnicas da Companhia, entidades representativas do setor e outras partes interessadas, as questões relativas ao levantamento dos custos de produção e formação de preços, objetivando aprimorar os modelos e mecanismos utilizados no processo de cálculo e apuração de coeficientes;
- 1.2. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO II: Ações voltadas à Certificação de Unidades Armazenadoras**, com a finalidade de divulgar, acompanhar a implantação, prestar o assessoramento técnico requerido, proceder a análise e avaliação dos resultados alcançados, identificar fatores restritivos ao desenvolvimento do processo e sugerir alternativas de solução;
- 1.3. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO III: Avaliação da eficiência e eficácia dos Programas**, com a finalidade de verificar o desempenho quanti-qualitativo das intervenções da Conab na execução das políticas agrícola e de abastecimento, e desenvolver estudos voltados à melhoria da logística e do controle das operações;
- 1.4. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO IV: Estoques Mínimos**, com a finalidade de estudar e propor a formação, composição e localização de estoques mínimos, proporcionando maior eficiência, eficácia e efetividade nas intervenções governamentais no combate aos desequilíbrios de mercado e às demandas emergenciais;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO N.º 13/2007

02

- 1.5. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO V: Câmaras Setoriais e Temáticas**, com a finalidade de acompanhar, analisar, consolidar e divulgar, no âmbito da Conab, os assuntos objeto de discussão nas Câmaras Setoriais e Temáticas sob a coordenação do Mapa;
 - 1.6. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO VI: Gestão Estratégica**, com a finalidade de coordenar a implementação, disseminação e avaliação das ações relativas ao Planejamento Estratégico da Conab, assim como dos indicadores de desempenho;
 - 1.7. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO VII: Programas de Benefícios Sociais**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e sugerir alternativas de concessão de benefícios sociais no âmbito dos Programas mantidos pela Conab, objetivando uma maior eficiência, eficácia e efetividade.
 - 1.8. **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO VIII: Gestão de Responsabilidade Social**, com a finalidade de estudar e propor iniciativas voltadas à responsabilidade social da Conab.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 31/10/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista decisão na 824ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2007,

Considerando que o **Comitê de Entidades no Combate à Fome e Pela Vida – COEP**, criado em 1993, é uma rede nacional de mobilização social que reúne organizações comprometidas com o combate à fome;

Considerando que a Conab é uma das instituições parceiras do COEP e que sua participação fortalecerá uma importante estratégia para reduzir a pobreza e construir cidadania por meio de Rede de Mobilização;

Considerando a necessidade de melhor definir e fortalecer a participação da CONAB no COEP Nacional e nos Estados;

R E S O L V E:

1. **ESTABELECE**R os seguintes procedimentos para a participação Institucional da Conab no Comitê de Entidades no Combate à Fome e Pela Vida – COEP, quais sejam:

- 1.1. A Conab será representada no Conselho Deliberativo do COEP Nacional pelo seu Presidente e, no seu impedimento, por um dos seus Diretores, ou pelo Chefe de Gabinete da Presidência;
- 1.2. A representação da Conab nos Conselhos Deliberativos Estaduais do COEP far-se-á através do Superintendente Regional ou um Gerente de Área formalmente designado;
- 1.3. O Representante Técnico da Conab na Comissão Executiva do COEP Nacional, será nomeado pelo Presidente, por meio de ato próprio, com a competente comunicação à Secretária Executiva do COEP Nacional;
- 1.4. Os Representantes Técnicos da Conab nos COEP's estaduais serão nomeados pelos respectivos Superintendentes Regionais, comunicando à Secretaria-Executiva do COEP estadual e à Presi/Codag;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO N.º 14/2007

02

- 1.5. Os representantes da Conab nos Conselhos Deliberativos deverão atuar na ampla rede de articulação do COEP, incentivando e possibilitando condições para que seus Representantes Técnicos, sem prejuízo de suas atividades técnico-profissionais na empresa, atuem na promoção de campanhas, mobilizações sociais, projetos de desenvolvimento tecnológico, econômico-social e comunitário, e na mobilização de ações parceiras, assegurando condições para o cumprimento dos objetivos sociais do Estatuto e do Plano de Ação Anual do COEP, visando contribuir para reverter o padrão de pobreza nas comunidades carentes onde o COEP se faz presente;
 - 1.6. Será permitida a candidatura de empregado da Conab aos cargos de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, Secretário-Executivo ou Secretário-Executivo Adjunto, desde que previamente autorizado pela Presidência.
 - 1.7. O apoio aos COEP's Municipais ocorrerá, excepcionalmente, e por deliberação do Superintendente Regional, levando em consideração a capacidade de atuação da Regional;
2. **ESTABELECE**R que a Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag, por meio da Assessoria de Desenvolvimento do Programa de Gestão de Responsabilidade Social, encarregada de coordenar e acompanhar as ações desenvolvidas, mantendo a Diretoria informada sobre o andamento dos trabalhos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 5/12/2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e consoante decisão na 830ª Reunião Ordinária, realizada em 5/12/2007,

R E S O L V E:

1. **ESTABELEECER** que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade "Convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93) sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada.

1.1. As licitações para obras e serviços de engenharia, independente do valor da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, exceto àquelas previstas no art. 24, inciso I e Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93;

1.2. As declarações de dispensa e reconhecimento das situações inexigibilidade de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, deverão ser submetidas à ratificação pela Diretoria Colegiada, independente do valor da contratação e/ou da aquisição de bens e serviços, exceto àquelas previstas no art. 24, inciso II e Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2. **DELEGAR** competência ao titular da **Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DIAFI**, para, no âmbito da Matriz, autorizar alienação e a realização de licitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, até o valor limite estabelecido para a modalidade "Convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

2.1. Por meio de ato próprio, o titular da DIAFI poderá estabelecer os limites de competência para autorização de aquisição de bens e contratação de obras ou serviços por parte dos dirigentes das unidades subordinadas à sua Diretoria;

2.2. Incumbir o titular da DIAFI de efetuar homologação, cancelamento, revogação e outros procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico.

3. **DELEGAR** competência aos titulares das **Superintendências Regionais**, para, no âmbito da circunscrição regional, autorizar alienação e a realização de licitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, até o valor limite estabelecido para a modalidade "Convite" para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO N.º 15/2007

02

- 3.1. Incumbir aos titulares das Superintendências Regionais a celebração contratos, prorrogações, aditivos e distratos, em conjunto com o gerente área competente;
- 3.2. Os titulares das Superintendências Regionais devem designar *Pregoeiro e Equipe de Apoio para aquisição de bens e serviços comuns*, bem como Comissão Permanente de Licitação para outros tipos de bens e serviços, obras de engenharia e alienação, no âmbito de suas jurisdições, podendo, ainda, em se tratando de Tomada de Preços e Concorrência, constituir Comissão Especial, caso a complexidade do objeto a ser licitado venha requerer.
4. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
5. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução n.º 12, de 20/9/2007 e demais disposições em contrário.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente